



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta-Feira 18 de Janeiro de 2006 - Nº 2591 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656, de 12 de Abril de 2005, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/93 e,

CONSIDERANDO o constante na Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87, que a regulamenta;

CONSIDERANDO os diversos Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde, com definição explícita das atribuições de pessoal de enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.886/97, que instituiu e aprovou as normas e diretrizes dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº 159/93, 195/97 e 223/99, do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Norma de Operacional da Assistência à Saúde - SUS 01/2001 publicada pelo Ministério da Saúde, da Portaria 95/GM, de 26 de Janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação da Estratégia da Saúde da Família no Município, com a expansão de equipes de saúde da família, tendo como integrantes profissionais enfermeiros e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização, no âmbito municipal, das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao enfermeiro incumbe, privativamente, em conformidade com o Art. 8º do Decreto 94.406/87:

a) Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

d) Consultoria; auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

e) Consulta de enfermagem;

f) Prescrição da assistência de enfermagem;

g) Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

h) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Art. 2º - Ao enfermeiro incumbe, como integrante de equipe de saúde em conformidade com o Art. 8º do Decreto 94.406/87:

a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

d) Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

e) Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

f) Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

g) Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; relativo aos Programas de Saúde Pública e Aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários da NOAS e de alto risco;

j) Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

k) Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia;

l) Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

m) Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

n) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;

o) Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

p) Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

q) Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - No desenvolvimento das atividades que visem à prestação de serviços de assistência, prevenção e promoção da saúde, o enfermeiro realizará nos serviços de saúde da rede própria do município, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Consultas de enfermagem;

b) Prescrição de medicamentos para manutenção de tratamento relativos aos programas de saúde pública e em protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Solicitação de exames de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente, quando no exercício de suas atividades profissionais.

Art. 4º - Normalizar a requisição de exames básicos padronizados aos protocolos dos programas e ações de atenção básica:

1. REQUISIÇÃO DE EXAMES BÁSICOS PADRONIZADOS VINCULADOS AOS PROTOCOLOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA:

- Solicitar exame parasitológico de fezes (EPF e MIF) de casos com epidemiologia e/ou semiótica significativa para parasitose;
- Solicitar exame de urina (EAS) de rotina de casos de semiótica significativa para infecção urinária, para posterior avaliação médica;
- Solicitar exame de hemograma de casos de semiótica significativa para anemia;
- Solicitar exame de BAAR de escarro e PPD, de diagnóstico e de controle de tuberculose, para posterior avaliação médica;
- Solicitar e execução exames de glicemia capilar para controle dos Diabetes Mellitus para posterior avaliação médica;
- Solicitar exames no protocolo de Assistência Pré-Natal, para consulta de enfermagem. no 1º. e 3º. trimestre;
- Solicitar exame BHCG sanguíneo quando suspeita de gravidez, por atraso menstrual maior que 14 dias ou urina;
- Solicitar e executar exame citológico de prevenção de câncer ginecológico de controle anual, após capacitação específica;
- Solicitar exames especificados no Protocolo de Controle de Dengue, Cólera, Sarampo, Rubéola, Hepatites Virais, para os casos suspeitos. para posterior avaliação médica;
- Entregar resultados de exame citológico preventivo com orientação preventiva à paciente e encaminhamento casos necessários;

Art. 5º - Normatizar a prescrição do enfermeiro para manutenção de tratamento vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica, mediante a Capacitação.

1. PRESCRIÇÃO DO ENFERMEIRO PARA MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO VINCULADO ÀS PROTOCOLOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, MEDIANTE E CAPACITAÇÃO.

- Transcrição/Prescrição do enfermeiro para manutenção do tratamento para o controle de hipertensão arterial, por trinta dias, após o controle sem intercorrências (efeitos colaterais, pressão não controlada, outra patologia, interação medicamentosa);
- Transcrição/Prescrição do enfermeiro para manutenção do tratamento para o controle de diabetes, por trinta dias, após controle sem intercorrências (efeitos colaterais, glicemia não controlada, outra patologia, interação medicamentosa);
- Transcrição/Prescrição do enfermeiro para manutenção do tratamento de tuberculose e hanseníase, por trinta dias, após controle sem intercorrências (efeitos colaterais incoercíveis, agravamento do quadro);
- Prescrição de medicamentos de uso oral, padronizados para tratamento de parasitose cutânea e intestinal, quando a epidemiologia e a semiótica do caso indicar;
- Prescrição de medicamentos de uso oral, padronizados para tratamento preventivo e curativo de anemia em lactentes e gestantes;
- Prescrição de mono vitamina/poli vitamina oral padronizados e preventivo de carência vitamínica e gestante;
- Prescrição de soro de rehidratação oral para tratamento preventivo e curativo da desidratação;
- Prescrição de medicamentos, tópico e oral, padronizados para tratamento de candidíase genital, perigenital e oral, na criança;
- Prescrição de medicamentos tópicos e/ou oral, padronizados, para tratamento de vaginites (tricomoníase, gardnerelose, candidíase);
- Prescrição de medicamento de uso nasal, padronizado, para prevenção e alívio da congestão nasal; (soro fisiológico nasal) ;
- Transcrição/Prescrição de continuidade de anticoncepcionais orais padronizados, após consulta médica de planejamento familiar;
- Prescrição de camisinha feminina ou masculina padronizadas;
- Prescrição de fitoterápico padronizado na rede municipal, somente após capacitação específica.

Art. 6º - Normatizar o encaminhamento de pacientes e referenciar os pacientes por níveis de maior complexidade:

1. ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES E REFERÊNCIA DE PACIENTES: PARA NÍVEIS DE MAIOR COMPLEXIDADE

- Encaminhar os casos de maior complexidade epidemiológica e/ou semiótica, conforme o caso, para médico de família, clínico, pediatra, gineco-obstetra, dentista ou a equipe de saúde mental de nível local ou regional;
- Referenciar os casos de urgência/emergência para referência, de acordo com as normas do protocolo de referência da urgência/emergência;
- Referenciar os casos de distúrbio mental em crise aguda, para a referência de saúde mental municipal, conforme o caso.

Art. 7º - As atividades estabelecidas dos artigos 3º. e 6º. são exclusivas para os profissionais que exercem suas funções nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referências e Pronto Atendimento do Município.

Parágrafo único - As demais atividades estabelecidas nesta portaria são extensivas a todos os enfermeiros da rede municipal.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de janeiro de 2006.

LUIZ MOTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AGERSA

EDITAL DE CARTA CONVITE NÚMERO 001/2006

AVISO

A AGERSA torna público a realização de Licitação na modalidade CARTA CONVITE, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e execução do serviço de contabilidade pública, incluindo todo o processo de lançamentos, escrituração e validação dos arquivos do SISAUD junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no período de FEVEREIRO a DEZEMBRO DE 2006.

Os interessados deverão encaminhar as propostas em envelopes lacrados até às 09h:00 do dia 27 de janeiro do corrente, direto a Comissão de Licitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtido a partir do dia 20 do corrente, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00 às 17h:00 na sede da AGERSA, localizada a rua Prof. Quintiliano de Azevedo Nº 31, Edifício Guandu Center, 6º andar sala 606, bairro Guandu, Cep: 29300-803, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2006.

LUIZ FELIPE DAVID MARIN
Diretor Presidente

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver